



EDITAL Nº 114/2026-PROAES/AGINTER/UFMS

Cadastro imediato para adaptação de Estudantes Ingressantes Internacionais de Graduação, Mestrado, Doutorado e do Programa de Estudantes convênio da modalidade de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE) para Subsídio nos Restaurantes Universitários.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes e da Agência de Internacionalização - Aginter, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, na Resolução nº 399-Coun/UFMS, de 21 de março de 2025, na Instrução Normativa nº 49-Proaes/UFMS, de 4 de agosto de 2025, torna pública o cadastro imediato de estudantes ingressantes do programa de estudantes-convênio PEC-G e PEC-PLE para subsídio no Restaurante Universitário, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Estabelecer as normas para o cadastro imediato para adaptação de estudantes Internacionais de Graduação, Mestrado, Doutorado e do Programa de Estudantes convênio da modalidade de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE) para subsídio no Restaurante Universitário no âmbito da UFMS no segundo semestre letivo do ano de 2026.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O processo seguirá as etapas constantes no quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	07/08/2026
Validação dos Cadastros por meio do Banco de Dados do Sistema Acadêmico - Siscad	A partir de 08/08/2026 em fluxo contínuo durante o segundo semestre letivo de 2026.
Divulgação e Homologação do Resultado Final no portal da Proaes e no Boletim Oficial da UFMS.	Semanalmente

3. DAS VAGAS

3.1. Todos os **quarenta estudantes** internacionais previstos para ingressar na Graduação, Mestrado, Doutorado e no Programa de Estudantes convênio da modalidade de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE) devidamente matriculados no segundo semestre do ano letivo de 2026 estarão aptos para cadastro com subsídio nos Restaurantes Universitários da UFMS.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para participação neste Edital:

a) ser estudante ingressante internacional de Graduação, Mestrado, Doutorado e do Programa de Estudantes-convênio da modalidade de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE), devidamente matriculado no segundo semestre letivo de 2026; e



b) possuir rendimentos mensais equivalentes a, no máximo, um salário mínimo e meio.

4.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, enviar aos *e-mails* seint.proaes@ufms.br e semobi.aginter@ufms.br solicitação de abertura de Cadastro Temporário no Siscad, declarando, sob as penas da lei, possuir renda compatível com o limite de um salário mínimo e meio estabelecido neste certame.

4.3. O estudante deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS referência de seu município, e dar entrada no pedido do CadÚnico, que deverá ser anexado no questionário do Siscad.

5. DA VALIDAÇÃO

5.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis procederá à validação dos cadastros com base no pedido encaminhado via *e-mail* e nas informações registradas nos sistemas institucionais oficiais.

5.2. Caberá ao estudante a responsabilidade de manter seus dados devidamente atualizados no Siscad.

6. DO RESULTADO

6.1. O Resultado Final será divulgado em edital específico no portal proaes.ufms.br, e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução se realizará de acordo com o cronograma estabelecido no item 2 deste Edital.

7.2. Os subsídios concedidos por este Edital terão a vigência a partir da publicação do Resultado Final do presente Edital até 28 de novembro de 2026, podendo ser renovados caso seja apresentado Cadastro Único no Perfil do Estudante no Siscad.

8. DAS OBRIGATORIEDADES

8.1. O estudante deverá:

a) cumprir com as normas do PEC-G, regulado pelo Decreto nº 11.923, de 15 de fevereiro de 2024, pela Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7, de 4 de junho de 2024;

b) manter atualizados seus dados pessoais, Siscad;

c) manter atualizado o visto de estudante (VITEM-IV) e o Registro Nacional Migratório – RNM; e

d) cumprir as normas vigentes da UFMS.

8.2. O estudante que fizer uso indevido do subsídio estará sujeito ao ressarcimento integral, ao erário, dos valores percebidos indevidamente, sob pena de suspensão da matrícula no semestre subsequente, além de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.



9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis pelo *e-mail* gab.proaes@ufms.br, no prazo máximo de cinco dias a contar da data de publicação deste Edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares relativos ao objeto deste Edital.

10.2. A Proaes reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo *e-mail* seint.proaes@ufms.br.

Campo Grande, 6 de agosto de 2026.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO,
Diretor da Agência de Internacionalização.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a)**, em 06/08/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santiago Torrecilha Cancio, Diretor(a)**, em 06/08/2026, às 17:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 6581095 e o código CRC C6EBB00B.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

